



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

CEP. 17.430 - Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91

LEI Nº 166/82 DE 18.10.82

Dispõe sobre a concessão de subvenções no exercício de 1983.

O Prefeito Municipal de Alvinlândia:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder as seguintes subvenções, no exercício de 1983:-

3212 - Subvenções Econômicas:

01. Empresa Municipal de Urbanização de Alvinlândia.....R\$100.000,00

3231 - Subvenções Sociais:

02. Associação de Pais e Mestres da REPSO local.....R\$ 60.000,00

03. Alvinlândia Esporte Clube.....R\$150.000,00

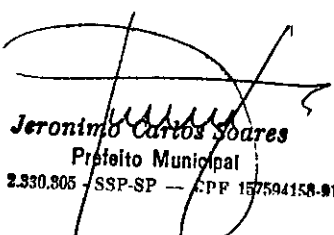
**04. Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília -
Faculdade de Medicina e Hospital das Clínicas.....R\$100.000,00**

05. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília..R\$ 50.000,00

06. Hospital Espírita de Marília.....R\$ 50.000,00

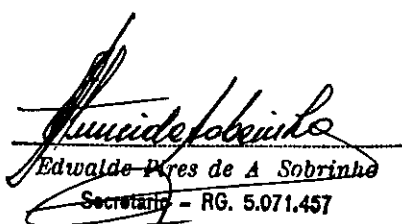
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

P.M.de Alvinlândia, 18 de outubro de 1.982


Jerônimo Carlos Soares
Prefeito Municipal
RG. 2.330.805 - SSP-SP - CPF 157594158-91

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

EPAS/.


Edwaldo Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457